EDITAL DE CREDENCIAMENTO n° 001/2023

Credenciamento de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para eventual Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, mediante Dispensa de Chamamento Público, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014

O Município de Jaguaruna, Pessoa Jurídica de direito público, CNPJ 82.928.698/0001-74, situada na Avenida Duque de Caxias, 290, Centro, CEP 88715-000, Jaguaruna-SC, tendo em observância o texto normativo da Lei Federal n° 13.019/14, assim como do decreto municipal n° 08/2017, e ainda o Decreto Estadual n° 1.196/17, dá publicidade ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO n° 001/2023**, que tem por finalidade credenciar Organizações de Sociedade (OSC) para firmar eventual parceria nos termos e condições a seguir elencados:

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A Lei n° 13.019/2014 rege em seu artigo 30, inciso V, que no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, o chamamento público será dispensável.

1.2. O artigo 4° do decreto municipal n° 08 de 2017, que "Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações, no Município de Jaguaruna/SC", também traz a hipótese da dispensa ou inexigibilidade do chamamento público nos termos do art. 30 da lei n° 13.019/14, desde que motivada pelo Chefe do Executivo.

1.3. Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como para conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Prefeitura Municipal de Jaguaruna torna público o presente Edital de Credenciamento.

2. OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto do presente Edital, estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei n. 13.019/2014, para o cadastramento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), com vistas a possíveis e futuras parcerias na área educacional. As OSCs credenciadas ficarão aptas a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, mediante dispensa de Chamamento Público.

Laerte Silva dos Santos
Prefeito Municipal

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este documento encontra fundamentação legislativa no corpo da lei n° 13.019 de 2014, alterada pela lei n° 13.204 de 2015, especialmente no seu art. 30, inc. V, no decreto municipal n° 08 de 2017 em seu art. 4°, §4° e ainda o Decreto Estadual n° 1.196 de 2017, em seu art. 8°, §2°.

4. PRAZO E FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As organizações da sociedade civil interessadas deverão encaminhar requerimento de credenciamento, o qual deverá estar assinado pelo representante legal da organização e dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, Fabiano Vitório Cruz, conforme decreto municipal 21 de 2023, devendo estar acompanhado da documentação prevista neste Edital. O prazo para envio será de **05/05/2023** a **20/05/2023**, exclusivamente de forma digital, para o endereço eletrônico: controleinterno@jaguaruna.sc.gov.br.

4.2. Não serão aceitos e-mails ou documentos encaminhados após o prazo de que trata o item 4.1.

4.3. A critério da Comissão de Seleção poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estar atualizados com data não inferior a **60 (sessenta)** dias.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Jaguaruna poderá credenciar as organizações da sociedade civil que atenderem aos seguintes requisitos:

a) ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;

b) atuar na área da educação e/ou assistência social, no município de Jaguaruna;

c) estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Administrador na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;

d) possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

e) transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

f) estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

g) comprovar experiência prévia na realização de atividades na área da educação e assistência social;

h) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na eventual parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

5.2. Será excluída do processo de credenciamento a Organização de Sociedade Civil (OSC) que incorrer em alguma das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n° 13.019/14;

5.3. A organização da sociedade civil que participar do processo de credenciamento estará aceitando todas as suas condições.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Após o término do prazo estipulado neste Edital, a Prefeitura Municipal de Jaguaruna divulgará os nomes das entidades que obtiveram o deferimento do credenciamento em um prazo máximo de 10 (dez) dias. Ressalta-se que o credenciamento terá validade por um período de 3 (três) anos, contados a partir da data de publicação mencionada.

6.2. Quando da avaliação para eventual realização de parceria, na fase de apresentação de propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.

6.3. O credenciamento poderá ser revogado prontamente caso haja pendências nos documentos fornecidos pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) em questão.

7. DOCUMENTAÇÃO

7.1. O pedido de credenciamento deverá ser acompanhado dos documentos elencados no Anexo II deste edital, sendo todos estes em qualidade adequada para sua apreciação.

8. ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Compete a análise do requerimento de credenciamento à Comissão Permanente de Seleção, *vide* decreto municipal n° 21/23;

8.2. A Comissão manifestar-se-á decisivamente em até 10 (dez) dias quanto ao pedido de credenciamento.

8.3. Posterior ao Credenciamento, a Comissão irá cadastrar a Organização de Sociedade Civil no registro de "pessoas" do município, salvo quando esta já possuir cadastro.

8.4. Com o objetivo de assegurar a correta instrução do pedido, a Comissão Permanente de Seleção poderá requerer documentos adicionais e realizar diligências.

8.5. Caso necessário, a Comissão Permanente de Seleção pode indeferir o pedido de credenciamento, e deverá informar a organização da sociedade civil sobre essa decisão através de um comunicado específico que incluirá o motivo do indeferimento.

8.6. Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da ciência do interessado, dirigido à Prefeitura Municipal de Jaguaruna.

8.7. O recurso deverá ser protocolado no Controle Interno do Município, cabendo à Comissão Permanente de Seleção esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.

8.8. Persistindo o indeferimento, a Comissão Especial de Seleção deverá encaminhá-lo para deliberação do Secretário de Administração e Finanças.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital estará à disposição das instituições interessadas, no período de **05/05/2023** a **20/05/2023**, por meio dos seguintes endereços eletrônicos:
https://www.jaguaruna.sc.gov.br/concursos/index/index/codMapaItem/54938

9.2. O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 3 (três) anos, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital.

9.3. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução do Termo de Colaboração ou Fomento, alegações de desconhecimento das normas desta normativa e da legislação aplicável.

9.4. Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

9.5. O credenciamento das organizações da sociedade civil **não** gera o direito à celebração de Termo de Colaboração ou Fomento.

9.6. O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular desta Secretaria de Educação, poderá ser revogado ou anulado.

9.7. A Comissão Permanente de Seleção poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

Jaguaruna, Santa Catarina, 28 de abril de 2023

Laerte Silva dos Santos
Prefeito

Anexo I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Dados do Representante da Entidade

Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Telefone(s):
E-mail:

Por meio desta, solicitamos formalmente o nosso credenciamento para estabelecer parceria no âmbito da educação, em estrita conformidade com o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**, apresentando todos os documentos exigidos para tal finalidade.

Declaramos, sob as sanções legais cabíveis, que estamos plenamente cientes e de acordo com todas as normas e condições pertinentes ao cumprimento das obrigações relativas a este credenciamento, as quais ratificamos integralmente. Certos de estarmos atendendo a todos os requisitos e formalidades necessários, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Local e data:

Nome e assinatura do representante da entidade:

Anexo II

1	**Ofício original** para solicitar a parceria, contendo no mínimo os seguintes dados: I - identificação do subscritor da proposta; II - indicação do interesse público envolvido; III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida (Lei n. 13.019/2014, art. 19);
2	Cópia do **Estatuto registrado** e eventuais alterações ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (Lei n.13.019,art. 34, III);
3	Cópia do **Cartão do CNPJ** da organização da sociedade civil, comprovando no mínimo um ano de existência, através do cadastro ativo demonstrado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Lei n. 13.019/2014, art. 33, inciso V, alínea a);
4	Cópia da **ata de eleição** do quadro dirigente atual (Lei n. 13.019/2014, art. 34, V);
5	Cópia do **comprovante de endereço** e dos documentos pessoais do (a) Presidente e declaração informando o nome, os dados dos documentos pessoais (RG e CPF), nacionalidade, estado civil e profissão do responsável pela assinatura do termo de fomento;
6	**Relação** nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles (Lei n. 13.019/2014, art. 34, VI);
7	**Comprovação** de que a organização civil funciona no endereço por ela declarado (Lei n. 13.019/2014, art. 34, VII);
8	**Termo de Compromisso** que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Lei n. 13.019/2014, art. 33, III);
9	**CND** – Certidão Negativa de Débitos com INSS. (Lei n. 13.019/2014, art. 34, II);
10	**CRF** – Certidão de Regularidade de situação do FGTS (Lei n. 13.019/2014, art. 34, II);
11	**Certidão** Negativa de Dívida Ativa do Estado (Lei n. ° 13.019/2014, art. 34, II);
12	**Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei n. 13.019/2014, art. 34, II);
13	**Certidão** Negativa de Tributos Municipais (Lei n. 13.019/2014, art. 34, II);
14	**Certidão do Tribunal de Contas do Estado** que comprove que a organização da sociedade civil não tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08(oito) anos (Lei n. 13.019/2014, art. 39, VI);
15	**Certidão do Tribunal de Contas do Estado** que comprove que a organização da sociedade civil não tenha entre seus dirigentes pessoa que tenha tido contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08(oito) anos (Lei n° 13.019, art. 39, VI);
16	**Comprovante** bancário de abertura de conta na Caixa Econômica Federal, isenta de tarifa bancária, especificamente para o Termo de Fomento, a ser apresentado até o momento de encaminhamento dos autos para outorga (Lei n. 13.019/2014, art. 51);
17	**Plano de Trabalho** conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Administração e Finanças de Jaguaruna. Obs. O Plano de Trabalho deve ser entregue impresso e, para fins de registro interno da Secretaria de Administração e Finanças, enviado para o e-mail: controleinterno@jaguaruna.sc.gov.br (Lei n. 13.019/2014, art. 22);
18	**Declaração** que comprove possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (Lei n. 13.019/2014, art. 33, V, "b");
19	**Declaração** que comprove possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Lei n. 13.019/2014, art. 33, V, "c");
20	**Declaração** de que a Entidade não tenha como dirigente membro de Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental em que será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Lei n. 13.019/2014, art. 39, III);
21	**Declaração** do contador responsável pela escrituração contábil da entidade (Lei n. 13.019/2014, art. 33, IV);
22	**Declaração** de que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com a Lei n. 13.019/2014 e de que prestará contas de acordo com a Lei n. 13.019/2014 e de acordo com a Instrução Normativa N.TC 14/2012 do TCE-SC.